



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG
CNPJ 17.782.616/0001-64
RUA: MÁRIO DOS REIS SILVEIRA, 345, SÃO BENTO, 39527-000
(38) 3813-1155



DECRETO Nº 263\2019



“Institui Comissão Para Realização de Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis e Inventário de Estoque Para Prestação de Contas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mato Verde, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões e Inventários Analíticos dos bens móveis e imóveis e materiais em estoque, para envio da Prestação de Contas Anual.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento de bens móveis e imóveis e materiais em estoque no Almoxarifado pertencentes ao Município de Modelo, assim composta:

Presidente: Raul Pereira Nunes

Secretário: Paulo Henrique Pinheiro Nery

Membro 01) – Hilar Andrade Freitas

Membro 02) – Damiane Colares Santos

Membro 03) – Antônio Carlos Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG

CNPJ 17.782.616/0001-64

RUA: MÁRIO DOS REIS SILVEIRA, 345, SÃO BENTO, 39527-000
(38) 3813-1155


Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar e orientar a realização do inventário anual de bens móveis e imóveis pertencentes a entidade e inventário de materiais em estoque no Almoxarifado;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. Realizar a atualização dos valores dos bens móveis e imóveis.
- IV. Realizar o inventário de estoque de materiais em Almoxarifado.
- V. Preencher as Certidões de Inventário Físico a serem enviadas junto a DCASP.
- VI. Informar nas certidões as divergências encontradas.
- VII. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 3º - A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Verde, 16 de Dezembro de 2019.


Oscar Lisandro Teixeira

Prefeito Municipal

Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal
Mato Verde - MG